



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



PROCESSO 1DOC Nº 3740
PROCESSO SISTEMA Nº 164/2023

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 14/2023
REFERENTE	Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com o chamamento nº 15/2022. CONTRATADAS: HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e MLT CLINICA MEDICA LTDA PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS	
EMISSÃO	20 DE FEVEREIRO DE 2023	

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação, através de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 15/2022.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 15/2022, da empresa: **MLT CLINICA MEDICA LTDA, HEFLE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

3 - JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 15/2022, de 12 de Agosto de 2022, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

4 - PRAZO:

Pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços poderão ser executados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família: ESF Cantelmo, ESF Conjunto Esperança, ESF Cristo Rei, ESF Industrial, ESF Jardim Floresta, ESF Jardim Itália, ESF Jardim Seminário, ESF Luther King, ESF Marrecas, ESF Novo Mundo, ESF Padre Ulrico, ESF Pinheirão, ESF Pinheirinho, ESF Sadia, ESF São Cristóvão, ESF São Francisco, ESF São Miguel, ESF Assentamento Missões, ESF KM-20, ESF Nova Concórdia e no CAPS AD II.

6 - DO PAGAMENTO:

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

7 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 15/2022.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 15/2022;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPRESA CONTRATADA: MLT CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ Nº 49.168.501/0001-70

Item	Especificação do Serviço	Quantidade de meses contratados	Valor mensal Contratado R\$	Valor total do período de 06(seis) meses R\$
01	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Maria Laura Triches CRM:51849- PR.	6	15.123,95	90.743,70
VALOR TOTAL				90.743,70

EMPRESA CONTRATADA: HEFLE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº 49.091.824/0001-03

Item	Especificação do Serviço	Quantidade de meses contratados	Valor mensal Contratado R\$	Valor total do período de 06(seis) meses R\$
01	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Bruna Cristina Parlow Hefle CRM:51863- PR.	6	15.123,95	90.743,70
VALOR TOTAL				90.743,70

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 181.487,40
(Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

As despesas com a execução dos serviços serão atendidas por verbas oriundas das fontes 303 – Recursos Próprios e 000 – Recursos Livres.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

- Data de envio do termo: 13/02/2023
- Responsável pela elaboração do termo: Camila Antunes dos Santos
- Telefone de contato: 3520-2311
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 13 de Fevereiro de 2023.

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Mun. De Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAEE-C9AE-5077-8AF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 13/02/2023 12:04:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/02/2023 14:11:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 13/02/2023 17:36:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 13/02/2023 17:37:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EAEE-C9AE-5077-8AF3>

HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA
 CNPJ 49.091.824/0001-03
 FONE: (45) 99153-1646 EMAIL: drabrunahefle@gmail.com

ANEXO II

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao
 Município de Francisco Beltrão
 Comissão Especial para Credenciamento
 Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2022.

Identificação da Proponente:

Nome/razão social	HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF ou CPF/MF	49.091.824/0001-03
Endereço	Rua: Clevelândia Nº: 1398 Bairro: Industrial CEP: 85.605-000 Cidade/Estado: Paraná
E-mail	drabrunahefle@gmail.com
Telefone	(45) 991531646

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

Especificação						
Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.						
Nome do médico	CRM	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$	
BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE	51863	Mês	6	15.123,95	90.743,70	

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Francisco Beltrão, 01 de janeiro de 2023.



HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA
 BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE
 Sócia Administradora
 RG nº: 10.330.717-1 SESP/PR
 CPF nº: 094.407.389-10

End: Rua Clevelândia – 1398 – Apt 401, Bairro Industrial
 Francisco Beltrão/Paraná CEP: 85.605.000

F: 652348-0
 409467-1

CONTRATO SOCIAL
HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA

Folha 1/2

BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE, brasileira, solteira, nascida em 09.02.1997, médica, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 10.330.717-1 expedida pela SESP/PR e portadora do CPF n.º 094.407.389-10, residente e domiciliada na Rua Clevelândia, n.º 1398, apt. 401, condomínio resid. Solar Victoria, Bairro Vila Nova em Francisco Beltrão estado do Paraná, CEP 85.605-000, **RESOLVE**, por este instrumento constituir uma sociedade unipessoal limitada, a qual será regida conforme a legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade unipessoal limitada girará sob o nome empresarial de **HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA** e terá a sede na Rua Clevelândia, n.º 1398, apt. 401, condomínio resid. Solar Victoria, Bairro Industrial em Francisco Beltrão estado do Paraná, CEP 85.605-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de clínica médica nas especialidades de clínico geral, com realização de consultas, realização de exames complementares e realização de procedimentos cirúrgicos. Realização de atividades de atendimento em pronto socorro e em unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 20 de janeiro de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com integralização nesse ato, pela única sócia em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	VALORES
BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responderá solidariamente, pela integralização do Capital Social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade unipessoal limitada é exercida pela única sócia **BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE**, a qual está dispensada da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Para a administradora da sociedade unipessoal limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente e ou de qualquer outra forma perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo segundo: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da única sócia.

Parágrafo terceiro: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no ins-

BR

M
BR

CONTRATO SOCIAL
HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA

Folha 2/2

Instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SETIMA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA NONA: A única sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito a única sócia, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores do "de cujus" e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou de eventual sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

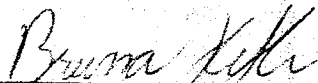
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá distribuir lucros a única sócia, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A única sócia declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar em tudo justa e contratada, a única sócia firma o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão PR, 03 de janeiro de 2023.



BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE









TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIR PEDRO COMUNELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 017172/0-6, inscrito no CPF nº 19765428987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
19765428987	017172/0-6	JAIR PEDRO COMUNELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023 18:28 SOB Nº 41211262513.
PROTOCOLO: 230035876 DE 06/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300224901. CNPJ DA SEDE: 49091824000103.
NIRE: 41211262513. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2023.
HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.091.824/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2023
NOME EMPRESARIAL HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HEFLE SERVICOS MEDICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELÂNDIA	NÚMERO 1398	COMPLEMENTO APT 401 COND RESID SOLAR VICTORIA
CEP 85.605-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO DRABRUNAHEFLE@GMAIL.COM
TELEFONE (45) 9153-1646/ (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 07:52:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **49.091.824/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:51 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **E1ED.9232.2ACB.70DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029222496-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.091.824/0001-03**

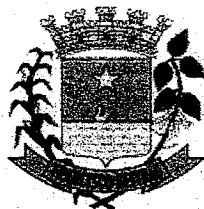
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº3561/2023

RAZÃO SOCIAL: HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 49.091.824/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 318228

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA Clevelândia, 1398 - APT 401; COND RESID SOLAR VICTORIA; - Industrial CEP: 85605000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	26/01/2023
DATA	DE	VALIDADE:	25/07/2023
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JZX28RMR7			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2023 - 15:51:32

Qualquer rasura invalidará este documento.

DR

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.091.824/0001-03
Razão Social: HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R CLEVELANDIA 1398 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

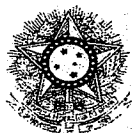
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2023 a 28/02/2023

Certificação Número: 2023013016113595000753

Informação obtida em 30/01/2023 16:11:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.091.824/0001-03

Certidão nº: 3751950/2023

Expedição: 26/01/2023, às 16:01:00

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.091.824/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

M J
BR

HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 49.091.824/0001-03
FONE: (45) 99153-1646 EMAIL: drabrunahefle@gmail.com

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão/PR
Comissão de Especial para Credenciamento
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2022.

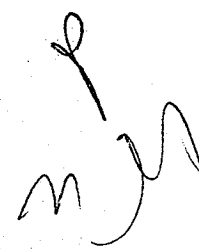
Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE	51863

Francisco Beltrão, 01 de janeiro de 2023.



HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA
BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE
Sócia Administradora
RG nº: 10.330.717-1 SESP/PR
CPF nº: 094.407.389-10



End: Rua Clevelândia – 1398 – Apt 401, Bairro Industrial
Francisco Beltrão/Paraná CEP: 85.605.000



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Curso de Medicina

Reconhecimento pelo(a) Decreto Estadual nº 11801 de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 3 de janeiro de 2023 e a colação de grau em 12 de janeiro de 2023, confere o grau de

MÉDICA a

Bruna Cristina Parlow Hefle,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 9 de fevereiro de 1997, R.G. nº 10.330.717-1 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

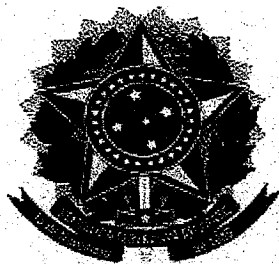
Cascavel, PR, 16 de janeiro de 2023.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/02/2023
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Alexandre Almeida Webber

Reitor



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **51863** desde **19/01/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 20/04/2023.

Chave de validação [10656528a0cf49e84bef1fc6b42cd5a1ea5a8d07](#)

Emitida eletronicamente via internet em **20/01/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

J
M
BR

HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 49.091.824/0001-03
FONE: (45) 99153-1646 EMAIL: drabrunahefle@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº nº 015/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Que a responsável legal da empresa é a Sra. BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE, Portadora do RG sob nº 10.330.717-1 SESP/PR e CPF nº 094.407.389-10, cuja função/cargo é sócio responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: drabrunahefle@gmail.com
Telefone: (45) 99153-1646

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 01 de janeiro de 2023.



HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA
BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE
Sócia Administradora
RG nº: 10.330.717-1 SESP/PR
CPF nº: 094.407.389-10

End: Rua Clevelândia – 1398 – Apt 401, Bairro Industrial
Francisco Beltrão/Paraná CEP: 85.605.000

MLT CLINICA MEDICA LTDA
 CNPJ: 49.168.501/0001-70
 Endereço: Av. Julio Assis Cavalheiro nº 1164 apto 302, Francisco Beltrão-PR
 E-mail: mltclinicamedica@gmail.com
 Telefone: (49) 98803-4442

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão social: MLT CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/MF ou CPF/MF: 49.168.501/0001-70
Endereço: Av. Julio Assis Cavalheiro nº 1164 apto 302, Francisco Beltrão-PR
E-mail: mltclinicamedica@gmail.com
Telefone: (49) 98803-4442
Nº do PIS/PASEP (para pessoa física)
CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

Especificação					
Serviço de médico Generalista para atendimento nas unidades de saúde, com carga horária de 40 horas semanais.					
Nome do Médico	CRM	Unid	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
MARIA LAURA TRICHES	51849	Mês	06	R\$ 15.123,95	R\$ 90.743,70

F: 652842-2
 43 2640,-7

MLT CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 49.168.501/0001-70
Endereço: Av. Julio Assis Cavalheiro nº 1164 apto 302, Francisco Beltrão-PR
E-mail: mltclinicamedica@gmail.com
Telefone: (49) 98803-4442

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2023.

Maria Laura Triches

MLT CLINICA MEDICA LTDA
MARIA LAURA TRICHES
SÓCIA- ADMINISTRADORA
CPF: 075.604.069-80

[Handwritten signature]

MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARIA LAURA TRICHES, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 20/04/1998, natural de Nova Erechim/SC, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1164, Apto. 302, Centro, CEP 85.601-000, portadora da CI-RG/SESP/SC nº 5.438.420 e inscrita no CPF nº 075.604.069-80 RESOLVE constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do Parágrafo Único do Art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social em Francisco Beltrão/PR, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1164, Apto. 302, Centro, CEP 85.601-000.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal terá por objeto social atividade médica restrita a consultas com recursos para procedimentos cirúrgicos e exames complementares, atendimento hospitalar e em pronto-socorro, serviços de apoio a gestão a saúde e serviços de terapia intensiva.



MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração será indeterminado e a sociedade iniciará suas atividades a partir de 20/01/2023.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas e subscritas no presente ato pela sócia única, em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas:

SÓCIA ÚNICA	COTAS	PERC. (%)	CAPITAL R\$
MARIA LAURA TRICHES	10.000	100,00	10.000,00
TOTAL	10.000	100,00	10.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. Sobre as cotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LAURA TRICHES** qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o qual está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro. A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar

MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo. Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - DA REMUNERAÇÃO

A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª - DO DESIMPEDIMENTO

A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem

MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

condenado em crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

CLÁUSULA 10ª - DO ENQUADRAMENTO

A sócia única declara sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 11ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA**CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA 12ª - RESOLUÇÃO DAS COTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da sócia única.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado em conformidade com a intenção da sócia única que assina digitalmente o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Francisco Beltrão/PR, 02 de janeiro de 2023.

MARIA LAURA TRICHES
Assinado Digitalmente

gop
m



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MLT CLINICA MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07560406980	MARIA LAURA TRICHES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2023 18:25 SOB N° 41211273850.
PROTOCOLO: 230139710 DE 12/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300478385. CNPJ DA SEDE: 49168501000170.
NIRE: 41211273850. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2023.
MLT CLINICA MEDICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.168.501/0001-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2023
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL MLT CLINICA MEDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 1164	COMPLEMENTO APT 302	
CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRICHES.MARIALAURA@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 8803-4442 / (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2023 às 10:50:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MLT CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 49.168.501/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:34 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **6C14.0F8B.1434.B887**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029137121-04

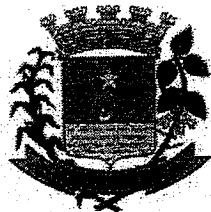
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 49.168.501/0001-70
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº2457/2023

RAZÃO SOCIAL: MLT CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 49.168.501/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 318275

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41211273850

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AVENIDA Júlio Assis Cavalheiro, 1164 - APT 302; Q138 L05 - Centro CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	20/01/2023
DATA	DE	VALIDADE:	19/07/2023
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJZX2H92QP			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 20/01/2023 - 10:50:13

Qualquer rasura invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.168.501/0001-70
Razão Social: MLT CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2023 a 24/02/2023

Certificação Número: 2023012602482017001360

Informação obtida em 26/01/2023 10:44:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.168.501/0001-70

Certidão nº: 2873232/2023

Expedição: 20/01/2023, às 10:50:50

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 49.168.501/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters, located in the bottom right corner of the page.

MLT CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 49.168.501/0001-70
Endereço: Av. Julio Assis Cavalheiro nº 1164 apto 302, Francisco Beltrão-PR
E-mail: mltclinicamedica@gmail.com
Telefone: (49) 98803-4442

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao

Município de Francisco Beltrão

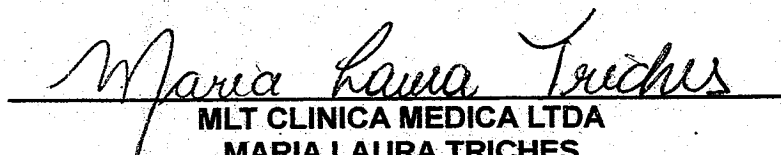
Comissão Especial para Credenciamento

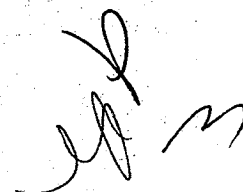
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2022.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da Inscrição CRM
MARIA LAURA TRICHES	51849

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2023.


MLT CLINICA MEDICA LTDA
MARIA LAURA TRICHES
SÓCIA- ADMINISTRADORA
CPF: 075.604.069-80
RG: 5.438.420





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Francisco Beltrão - CNPJ 78.680.337/0006-99
Rua Maringá, 1200 - Bairro Vila Nova - Fone: (46) 3520-4848
CEP 85650-010 - Francisco Beltrão - Paraná



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Certificamos que **MARIA LAURA TRICHES**, do sexo feminino, de nacionalidade brasileira, portador(a) do R.G. 5.438.420 - SC, nascido(a) em 20/04/1998, Nova Erechim - SC, concluiu em 03/01/2023 nesta Universidade, o curso de Medicina - Bacharelado, reconhecimento pelo(a) Decreto Estadual nº 11801 de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018, tendo colado grau em 12/01/2023 e obtido o grau de Médica.

Informamos, outrossim, que o processo de registro do Diploma percorre os trâmites legais junto ao órgão competente.

Campus de Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2023.

Loiva Flach
Loiva Marli Flach
Gerente de Área de Colação Acadêmica
Campus de Francisco Beltrão
RS: 4.428.029-9

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.408 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.604-000 - Telefax: (46) 3055-6200

Atestamos que a presente fotocópia contém o documento original e autêntico.

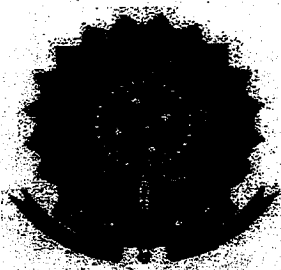
O presente é assinado e rubricado por:

ANA MARIA MARIOTTI - ESCRIVÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Handwritten initials/signature



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARIA LAURÁ TRICHES**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. **51849** desde **18/01/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

AUTENTICAÇÃO: Esta certidão emitida via rede mundial de computadores, foi confirmada por acesso ao domínio: [http://www. crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br) às 12:24 horas desta data, que autentico com fundamento no inciso III, do artigo 6 da Lei 8.935/94. Dou fé.

Esta Certidão tem validade até o dia **20/04/2023**.

Chave de validação **d77ad4f1b9fd613f7b98e4516301972c9cbf7d79**

Emitida eletronicamente via internet em **20/01/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



MLT CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 49.168.501/0001-70
Endereço: Av. Julio Assis Cavalheiro nº 1164 apto 302, Francisco Beltrão-PR
E-mail: mltclinicamedica@gmail.com
Telefone: (49) 98803-4442

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

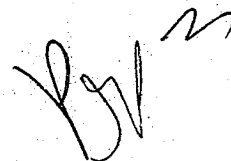
Município de Francisco Beltrão

Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 014/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é a Sra. MARIA LAURA TRICHES, portadora do RG sob nº 5.438.420 e CPF nº 075.604.069-80 cuja função é sócia-administradora responsável pela assinatura do Contrato.



MLT CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 49.168.501/0001-70
Endereço: Av. Julio Assis Cavalheiro nº 1164 apto 302, Francisco Beltrão-PR
E-mail: mltclinicamedica@gmail.com
Telefone: (49) 98803-4442

6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: mltclinicamedica@gmail.com
Telefone: (49) 98803-4442

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2023.

Maria Laura Triches

MLT CLINICA MEDICA LTDA
MARIA LAURA TRICHES
SÓCIA- ADMINISTRADORA
CPF: 075.604.069-80
RG: 5.438.420

PT



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


FOLHA DE ATA Nº 016/2023

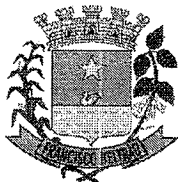
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO CAPS AD II, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Especial para Credenciamento designada através da Portaria nº 223/2022 de doze de maio de dois mil e vinte e dois, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e os membros LORIZETE ARTUZO e SAMANTHA MARQUES PÉCOITS para recebimento de envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 11233 do 15/08/2022 página 32; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2583 do dia 15/08/2022 e ainda disponibilizados no sítio do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. A Convocação nº 10 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2702 do dia 10/02/2023. Aberta a sessão, a comissão recebeu envelopes de documentos, via protocolo, para credenciamento da proponente: MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ nº 49.168.501/0001-70 não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para impedidos de licitar/contratar, o qual resultou em nenhum item encontrado para o CNPJ consultado. A seguir foi analisada a documentação contida nos envelopes confrontando com o exigido nos itens 8.1.1 do edital, e rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA indicou para prestação dos serviços a profissional Maria Laura Triches CRM-PR 51849. A proponente apresentou proposta e documentação de acordo com o Edital e foi considerada HABILITADA e APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão


LORIZETE ARTUZO
Membro da Comissão


SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	3740/2023
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO PROCESSO:	Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o chamamento nº 15/2022.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 181.487,40

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Programa 1001: Saúde para nossa gente
- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
- Código 51: Rede Municipal de Saúde
- Código 52: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H
- Código 54: Saúde Mental

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$	
5590	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494	1.695.748,84	
5580				000	10.724,44	
5770				10.301.1001.2.047	494	45.748,90
6140				10.302.1001.2.050	494	211.541,32
6320				10.302.1001.2.051	494	479.428,52

Obs: saldo orçamentário em: 16/02/2023.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3F8-3075-FC5D-D685

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 16/02/2023 11:18:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B3F8-3075-FC5D-D685>

Proc. Administrativo 5- 3.740/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 17/02/2023 às 16:38:39

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, SMS-ADM-CC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

TERMO CONTRATAÇÃO - 40 HORAS

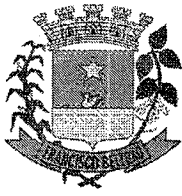
Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0200_2023_Proc_3740_Inexigibilidade_Chamamento_15_2022_servicos_medicos_MLT_e_Hefle_Servicos_Medicos_2023.ed



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0200/2023

PROCESSO Nº : 3740/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas jurídicas **MLT CLINICA MEDICA LTDA** e **HEFLE SERVIÇOS MEDICOS LTDA** para a prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 15/2022, ao custo máximo de R\$ 181.487,40 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

O processo veio acompanhado de Termo de Referência, Ofícios de Apresentação, Contratos Sociais, Alvarás, Certidões Negativas, Diplomas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

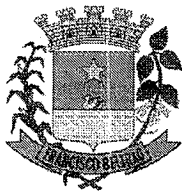
2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

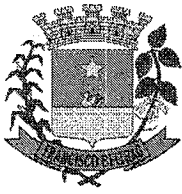
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando **houver inviabilidade de competição**”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

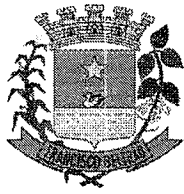
Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato,

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

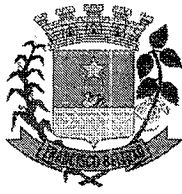
Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 12 de agosto de 2022 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 15/2022, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais", com vigência para 06 (seis) meses.

O processo veio acompanhado dos documentos das proponentes e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Nas sessões realizadas em 02 e 07 de fevereiro de 2023 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou as pessoas jurídicas **MLT CLINICA MEDICA LTDA** e **HEFLE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

As credenciadas apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram os Anexos do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento das pessoas jurídicas acima nominadas através do Chamamento Público n.º 15/2022, formalizando-se a contratação via inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Adverte-se que a deflagração de novo CONCURSO PÚBLICO deve ser providenciada e prever o provimento de vagas suficientes para a substituição de todos os profissionais médicos contratados através de chamamento público, a fim de legitimar eventual manutenção da contratação terceirizada somente no caso de frustração no preenchimento das referidas vagas.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de fevereiro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C06-5DB1-114C-E7A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 17/02/2023 16:39:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

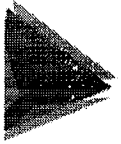
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2C06-5DB1-114C-E7A6>

Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 49091824000103

NHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 49168501000170

NHUM ITEM ENCONTRADO!

DECLARAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2022.

A empresa HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede na rua Clevelândia, nº 1398, bairro Industrial em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-000, inscrita no CNPJ sob nº 49.091.824/0001-03, cuja administradora BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE, inscrita no CPF sob o nº 094.407.389-10 e no RG nº 10.330.717-1 SESP/PR, vem através desta solicitar o **Descredenciamento do Chamamento Público nº 015/2022**, no qual tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

* Tal requerimento é motivado pela empresa HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA já estar credenciada em outro chamamento público neste momento, de modo a não conseguir assumir um novo chamamento público.

Diante disso, solicitamos a confirmação do descredenciamento requisitado.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.



HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA
BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE
Sócia Administradora
RG nº: 10.330.717-1 SESP/PR
CPF nº: 094.407.389-10

DECLARAÇÃO DE DESCRENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2022.

A empresa HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede na rua Clevelândia, nº 1398, bairro Industrial em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-000, inscrita no CNPJ sob nº 49.091.824/0001-03, cuja administradora BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE, inscrita no CPF sob o nº 094.407.389-10 e no RG nº 10.330.717-1 SESP/PR, vem através desta solicitar o **Descredenciamento do Chamamento Público nº 015/2022**, no qual tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

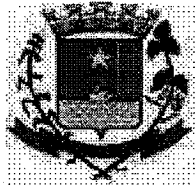
Tal requerimento é motivado pela empresa HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA já estar credenciada em outro chamamento público neste momento, de modo a não conseguir assumir um novo chamamento público.

Diante disso, solicitamos a confirmação do descredenciamento requisitado.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.



HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA
BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE
Sócia Administradora
RG nº: 10.330.717-1 SESP/PR
CPF nº: 094.407.389-10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com o chamamento nº 15/2022.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 20 de fevereiro de 2023

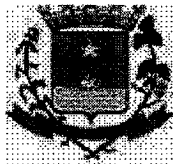
Daniela Raitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies

Membro da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 164/2023 - EDITAL

OBJETO – Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com o chamamento nº 15/2022., de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADA: HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 49.091.824/0001-03

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	86230	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Bruna Cristina Parlow Hefle - CRM-PR nº 51863	06	Mês	15.123,95	90.743,70

CONTRATADA: MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº: 49.168.501/0001-70

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
2	86231	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Maria Laura Triches - CRM-PR nº 51849	06	Mês	15.123,95	90.743,70

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023: R\$ 181.487,40 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 15/2022, de 12 de Agosto de 2022, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

Em sessão pública para recebimento de propostas, foram habilitadas: as proponentes: MLT CLINICA MÉDICA LTDA e HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5590	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494
5580				000
5770		10.301.1001.2.047		494
6140		10.302.1001.2.050		494
6320		10.302.1001.2.051		494

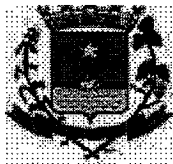
Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados a: E.C. 29/00 / Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação das Pessoas Jurídicas:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103 / Página 1





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 1- HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.091.824/0001-03, estabelecida na Rua Clevelândia nº 1398, apto nº 401; Solar Victoria; CEP: 85.605-000, Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão/PR, e
- 2- MLT CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.168.501/0001-70, estabelecida na Avenida Júlio Assis Cavalheiro nº 1164, apto nº 302, CEP: 85.601-000, Centro, no Município de Francisco Beltrão/PR; considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 20 de fevereiro de 2023

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, em 20 de fevereiro de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 82/2023

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
82	Contratação de Serviço	17/02/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	0/2023	
Local			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
em até 10 (dez) dias, no mês subseqüente ao período de apuração dos serviços		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Unidades de ESF do Município e interior		180 Dias	

Descrição:

Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o chamamento nº 15/2022.

Justificativa:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 15/2022, de 12 de Agosto de 2022, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

Em sessão pública para recebimento de propostas, foram habilitadas: MLT CLINICA MÉDICA LTDA e HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
086230	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Bruna Cristina Parlow Hefle - CRM-PR nº 51863	MES	6,00	15.123,95	90.743,70
086231	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Maria Laura Triches - CRM-PR nº 51849	MES	6,00	15.123,95	90.743,70
				TOTAL	181.487,40
				TOTAL GERAL	181.487,40



Município de Francisco Beltrão - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 14/2023

Equipam

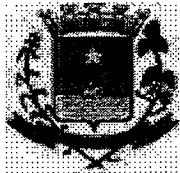
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 652348-0 HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA E-mail: drabruninhefe@gmail.com Representante: 409467-1 BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE Lote 001 - Lote 001									
001	86230	ME	6,00	Classificado			15.123,95	90.743,70	*
Fornecedor: 652842-2 MLT CLINICA MEDICA LTDA E-mail: ACEO@MURALHACONTABIL.COM.BR Representante: 432840-7 MARIA LAURA TRICHES Lote 001 - Lote 001									
002	86231	ME	6,00	Classificado			15.123,95	90.743,70	*

VALOR TOTAL: 181.487,40



Município de Francisco Beltrão - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 14/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
002	86231 Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de								
	Fornecedor: 652842-2 MULTICLINICA MEDICAL LTDA Email: ACEO@MURALHACONTABIL.COM BR Representante: 432640-7 MARIALAURA TRICHES Lote 001 - Lote 001								
	CNPJ: 43.163.501/0001-70 - Telefone: 466034442			Status: Classificado					
	ME		6,00	Classificado			15.123,96	90.743,70	*
VALOR TOTAL:								90.743,70	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com o chamamento nº 15/2022.

CONTRATADA: HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 49.091.824/0001-03
VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº: 49.168.501/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 14/2023: R\$ 181.487,40 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 20 de fevereiro de 2023

Daniela Raitz
Membro da Comissão de Licitação

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão de Licitação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE53-1D21-29FE-A38A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 22/02/2023 10:23:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 22/02/2023 17:02:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EE53-1D21-29FE-A38A>

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 20 de fevereiro de 2023

REIDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Cavalari

Código Identificador:1999A1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - DECRETO 108/2017

E-R-R-A-T-A

No Decreto nº 108/2017, publicado no Jornal Correio do Povo, dia 15/12/2017, edição 2783.

Onde se lê: § 1º - Os proventos da aposentadoria serão de acordo a RP – Regra permanente – Invalidez Integral, com vencimentos de R\$ 1.744,95 com reajuste na mesma data dos servidores em atividade (com paridade), conforme Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Leia-se: § 1º - Os proventos da aposentadoria serão de acordo a RP – Regra permanente – Invalidez Integral, com vencimentos de R\$ 1.476,78 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) com reajuste anual na mesma data dos servidores em atividade, conforme Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Passando a consolidá-la do seguinte modo:

DECRETO Nº 108/2017

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal estabelecida nos:

Artigos 138 e 141 da Lei Municipal 005/1997 de 25 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a aposentadoria dos Servidores Públicos, Regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigos 27 e 31 da Lei Municipal 179/2002 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a Aposentadoria de acordo com o art. 40, §1º, inciso I, da CF – RT – TRANSIÇÃO – Artigo 6º. da EC 41/2003, ao servidor **ALTAIR VERLINDO DRUN**, portador do RG nº 6.832.051-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 957.424.929-87, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe “A” da Lei Municipal nº 738/2017 de 22.02.2017, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria serão de acordo a RP – Regra permanente – Invalidez Integral, com vencimentos de R\$ 1.476,78 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) com reajuste anual na mesma data dos servidores em atividade, conforme Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas referentes a presente Aposentadoria, correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão, instituído nos termos da Lei Municipal 179/2002 de 19.12.2002.

Artigo 3º - Fica exonerado o servidor **ALTAIR VERLINDO DRUN**, portador do RG nº 6.832.051-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 957.424.929-87, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, com

carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe “A” da Lei Municipal nº 738/2017 de 22.02.2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.12.2017, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 01.12.2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Silva de Ramos

Código Identificador:F7672113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de março de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS de vassouras de palha que serão utilizadas na limpeza de vias públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de março de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:5981BA8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com o chamamento nº 15/2022.

CONTRATADA: HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 49.091.824/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº: 49.168.501/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 14/2023: R\$ 181.487,40 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 20 de fevereiro de 2023

DANIELA RAITZ	ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:79DFFEDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público a rerratificação do extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa outro PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato 1170/2022 Inexigibilidade nº 102/2022.

OBJETO: Inscrição de dois servidores municipais em curso de capacitação e treinamento de Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.077/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 08 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:77757944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2022.

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses
COOPERATIVA CREDENCIADA:

Nº DE ORDEM	NOME
1.	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUARACIABA - COOPERGUARACIABA - CNPJ Nº 10.671.993/0009-34, que foi credenciada para fornecimento do produto objeto dos itens nº 40, 41 e 50.

Francisco Beltrão/PR, 20 de fevereiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5B5B3DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

OBJETO – Aquisição de Buffet térmico aquecido self servisse 6 cubas, para instalação no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Herbert de Souza.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO MARLUCI LTDA
CNPJ Nº: 82.504.614/0001-75

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor R\$	Total
1	86209	BUFFET TÉRMICO AQUECIDO SELF SERVICE 220v Especificações Mínimas: manter os alimentos quentes enquanto servidos em suas cubas e em exposição. Suas cubas, reservatório, tampas e moldura externa devem ser em aço inox. Estrutura de sustentação tubular pintada eletrostaticamente e de fácil manuseio devido aos rodízios giratórios. Sua resistência blindada deve ser confeccionada em aço inox de alta resistência e controlada por um termostato com escala de 30°C A 120°C. A lâmpada piloto em seu painel deve indicar a função liga desliga do termostato, quando a água no reservatório atinge a temperatura setada no termostato, ele desliga e irá alternar seu funcionamento para manter a temperatura da água. Cubas de 1/2 (aprox 6,1 litros), quantidade de 06 cubas. Voltagem 220v. Cobertura em vidro. Esse eficiente sistema de aquecimento mantém o sabor dos alimentos por mais tempo. Dimensões aproximadas das cubas: 10x26,5x32,5cm. Dimensões gerais: 125x60x150cm.	01	UN	2.700,00	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 22/2023: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D0C6C903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

OBJETO – Contratação de mão de obra para execução da restauração externa e interna da estátua do Cristo Redentor existente no alto do Morro do Calvário, incluindo lavação, decapagem, reparação das fissuras, impermeabilização, aplicação de selantes e tintas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ZANCAN LTDA (LIDER CONST E INC)
CNPJ nº: 17.691.483/0001-10

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	86216	Prestação de serviço de Restauração Externa e Interna, sendo: Lavagem, decapagem, reparação das fissuras, impermeabilização, aplicação de selantes e tintas) na Estátua do Cristo no Morro do Calvário de Francisco Beltrão. Os serviços incluirão toda a estrutura do Monumento (Pedestal, altar, pavimentos, aberturas metálicas e Estátua). - A empresa deverá fornecer toda a estrutura necessária à prestação dos serviços, como: caminhão munck, andaimes, equipamentos de rapel, lavadoras de alta pressão, equipamentos de pintura, etc. Toda a equipe	33.000,00